

**LEI N°1.500, DE 23 DE ABRIL DE 2001.**

Prorroga prazo de contratação para o  
Programa de Saúde da Família.

O Povo do município de João Monlevade, por seus representantes na Câmara decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a prorrogar por período de até 6 (seis) meses, o contrato do pessoal integrante da equipe do Programa de Saúde da Família – PSF -, instituído pela Lei nº 1.392, de 30 de dezembro de 1997.

Art. 2º A prorrogação autorizada nesta Lei terá como termo inicial o encerramento da contratação autorizada na Lei nº 1.497, de 21 de dezembro de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 23 de abril de 2001.

**CARLOS EZEQUIEL MOREIRA**